



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA****ARP Nº 21/2019**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º. 7.892/2013, IN n.º. 02/2010–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n.º. 0010370-87.2018.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico n. 40/2019) e nas seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.º. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, brasileiro, CPF n.º. 504.998.405-00 e RG n.º. 2.963.535 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** VIA NET SERV E COM DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º. 00.129.166/0001-02, sito à Avenida Dorival Caymmi, 95, 1º e 2º andar, Itapuã, Salvador-BA, neste ato representada pela Sr. Edimário Borges Argolo, brasileiro, CPF n.º. 457.158.905-00 e RG n.º. 01.757.131-62 (SSP/BA).

**1. DOS ITENS REGISTRADOS**

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
40	Fornecimento e lançamento de 01(um) metro de cabo óptico auto-sustentado de 12 fibras, em rota aérea ou na edificação. Não contempla elementos de ancoragem ou suspensão.	5.000	15,40
41	Remoção de 01(um) metro de cabo óptico instalado em rota aérea	5.000	3,00
42	Fornecimento de 01 (um) conjunto de ancoragem.	70	149,00
43	Instalação de 01 (um) conjunto de ancoragem.	70	350,00
44	Fornecimento de 01 (um) conjunto de suspensão.	70	32,00
45	Instalação de 01 (um) conjunto de suspensão.	60	43,00
46	Fornecimento de 01 (um) conjunto para reserva técnica de cabo aéreo, tipo “Raquete” ou “Gota”.	40	3,00

47	Instalação de 01 (um) conjunto para reserva técnica de cabo aéreo, tipo “Raquete” ou “Gota”.	40	4,10
48	Fornecimento e instalação de 01 (uma) caixa de emenda óptica para uso externo, em rota aérea	20	38,50
49	Fornecimento e Instalação de 01 (uma) plaqueta de identificação em rota aérea	60	16,83
50	Serviço de espinamento de 01 (um) metro de cabo com fornecimento de cordoalha.	250	5,95
51	Fornecimento e instalação de 01 (uma) Cruzeta, em rota aérea e/ou na edificação.	50	1,50
52	Vistoria técnica preventiva de 1km sobre cabo óptico implantado em rota aérea, com laudo	40	8,60
53	Serviço de Emenda óptica por fusão	144	4,00
54	Teste ou Certificação de fibra óptica com laudo	144	37,42
55	Fornecimento e lançamento de 01(um) metro de cabo óptico anti-roedor de 12fibras, em rota subterrânea e/ou na edificação.	5.000	24,00
56	Remoção de 01(um) metro de cabo óptico instalado em rota subterrânea	5.000	3,00
57	Fornecimento e instalação de 01 (uma) caixa de emenda óptica para uso externo, em rota subterrânea	20	120,00
58	Fornecimento e Instalação de 01 (uma) plaqueta de identificação em rota subterrânea	50	19,95
59	Fornecimento e instalação de 01 (uma) Cruzeta , em rota subterrânea e/ou na edificação.	50	120,00
60	Vistoria técnica preventiva de 1km sobre cabo óptico implantado em rota subterrânea, com laudo	40	120,00
61	Serviço de Emenda óptica por fusão.	144	70,00
62	Teste ou Certificação de fibra óptica com laudo	144	25,22

\*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 40/2019

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção

Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/Bahia e também na área externa, em vias aérea e subterrânea, no trecho compreendido entre a Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 44.90.51.92, Fonte: Tesouro Nacional.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

### **5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.2.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.3 A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos nos prazos definidos na cláusula da VIGÊNCIA, do Anexo II – Projeto Básico. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.**

### **6. DO PREÇO**

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

### **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

1. Fornecer os materiais e prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.

20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
28. Substituir o profissional responsável, desde que se verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço ou que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.
32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.
33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.
36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.
37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.
38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal,

- constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.
39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.
41. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 41.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.
- 41.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 41.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 41.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 41.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.
- 41.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.
43. A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.
44. Concluir o fornecimento de uma solicitação do tipo normal em até 10 (dez) dias úteis;
45. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.
46. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “emergencial”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.
47. Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;
48. Providenciar as licenças necessárias para a execução da obra, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;
49. Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;
50. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação

dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

51. Obedecer, em todas as etapas, aos Manuais Técnicos de Compartilhamento de Dutos e Postes, Segurança e Medicina do Trabalho, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;

52. Realizar as atividades na rede da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas;

53. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

54. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

55. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

56. Oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

57. Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;

58. Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;

59. Fornecer, à CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

60. Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;

61. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda a documentação relacionada na seção “HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

62) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/11/2019 e término previsto para o dia 03/11/2020**, não sendo admitida prorrogação.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

### **2.1. No caso de multa moratória:**

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

<b>ID</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA / PENALIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>
<b>1</b>	<b>Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal.</b>	<b>Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.</b>	<b>Valor integral do item contratado.</b>



2	<b>Atraso superior a 08 (oito) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo urgente.</b>	<b>Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.</b>	<b>Valor integral do item contratado.</b>
3	<b>Atraso superior a 04 (quatro) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo emergencial.</b>	<b>Multa de 7% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.</b>	<b>Valor integral do item contratado.</b>

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

## **2.2. No caso de multa compensatória:**

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).

## 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**  
**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**

**EDIMÁRIO BORGES ARGOLO**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 22/10/2019, às 00:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edimário Borges Argôlo, Usuário Externo**, em 22/10/2019, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9125270** e o código CRC **28CD3A26**.